



Circuito do
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001/2025

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria esportiva, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos do ICMS Esportivo para o Município de Três Marias/MG. A demanda é em atendimento à solicitação da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, visando o fortalecimento das ações esportivas no município e a maximização dos recursos disponíveis por meio do ICMS.

1.2 – Descritivo e Especificações

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	18023	CONSULTORIA E ASSESSORIA – ESPORTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPORTIVA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO COM VISITAS REGULARES À PREFEITURA PARA EXPLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIOS NA OBTENÇÃO E AUMENTO DO ICMS – ESPORTES, JUNTO A DIVISÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG COMPREENDENDO: • Coleta dos documentos ano base 2025; • Lançamento da documentação dentro da plataforma icms.esportes.mg.gov.br • Capacitação do CME; • Comprovação das atividades esportivas; • Acompanhamento do sistema mensalmente; • Correções e interposições de recurso relacionados ao ICMS Esportivo, período 2025; • Capacitação dos agentes atuantes na pasta esportes.	Meses	10



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

2.1 - A presente contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, tem fundamento no **artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, sendo caracterizada pela inviabilidade de competição em razão da notória especialização do prestador de serviço, cuja expertise técnica é indispensável para o atendimento da demanda do Município de Três Marias/MG, relacionada à captação de recursos do ICMS Esportivo.

2.2 - A necessidade surgiu a partir de solicitação da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, visando ao fortalecimento das ações esportivas municipais e à maximização da arrecadação de recursos do ICMS Esportivo, instituído pela Lei Estadual nº 18.030/2009 e regulamentado pela Resolução SEDESE nº 29/2021.

2.3 - A empresa a ser contratada apresenta notória especialização, com reconhecida atuação no campo da assessoria esportiva pública, comprovada por meio de portfólio, trabalhos anteriores e capacitação técnica da equipe envolvida, circunstâncias que tornam inviável a competição e justificam a adoção da presente inexigibilidade.

2.4 - Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público, e busca garantir o aproveitamento pleno do potencial de arrecadação por meio do ICMS Esportivo.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria esportiva se justifica pela necessidade de fortalecer as ações esportivas no Município de Três Marias/MG, alinhando o município com as oportunidades de captação de recursos financeiros por meio do ICMS Esportivo, instituído pela legislação estadual.

3.2 - A Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias tem como prioridade o desenvolvimento e fortalecimento de ações que promovam o esporte e a cultura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fomento do turismo na região. Nesse contexto, a maximização dos recursos obtidos pelo ICMS Esportivo será um fator chave para garantir a continuidade e expansão dessas ações.

3.3 - A busca e a gestão dos recursos provenientes do ICMS Esportivo exigem conhecimento técnico especializado, tanto na elaboração de projetos que atendam aos requisitos legais, como na intermediação e acompanhamento junto aos órgãos competentes para garantir a liberação dos recursos. A complexidade dos processos administrativos e a necessidade de alinhamento estratégico com as diretrizes do programa tornam a consultoria especializada indispensável para que o município maximize os benefícios e consiga captar os recursos de maneira eficiente e eficaz.

3.4 - Além disso, a contratação da empresa especializada permitirá ao município a implementação de um plano de ação estruturado e o treinamento adequado dos gestores locais, assegurando que o



CIRCUITO DO Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuaá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade Tiros Três Marias e Varjão de Minas

município tenha plena capacidade de gerir e aplicar os recursos obtidos, garantindo o êxito das ações esportivas e culturais planejadas.

3.5 - Enfim a contratação dos serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria de empresa especializada para acompanhamento in loco e montagem de documentação referente ao ICMS – Esportivo, garantirão a constante atualização de mudanças na legislação e nos procedimentos administrativos, bem como, garantirá o acompanhamento e orientações necessárias à entrega da documentação aos órgãos competentes, com fins de pontuação e arrecadação do ICMS. Dessa forma, a contratação é fundamental para potencializar o desenvolvimento esportivo local, aumentar a participação do município nos programas de incentivo ao esporte e promover uma gestão pública mais eficiente e transparente.

4 - ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 - A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa **HELIANE WALQUIRIA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.216.907/0001-10, com sede à **R PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, nº 136, Centro – São Gotardo/MG**, em razão de sua notória especialização na prestação de serviços de consultoria e assessoria esportiva voltada para captação de recursos do ICMS Esportivo, bem como pela experiência comprovada em trabalhos semelhantes realizados junto a outros municípios do Estado de Minas Gerais.

4.2 - A empresa apresenta portfólio técnico robusto, contendo projetos e ações exitosas já implementadas, o que demonstra domínio pleno sobre a legislação vigente (Lei Estadual nº 18.030/2009 e Resolução SEDISE nº 29/2021), metodologias de pontuação, uso do sistema SIGA/SEDISE e estratégias de fortalecimento institucional esportivo em contextos municipais.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 - A justificativa do preço para a contratação da empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em patrimônio cultural baseia-se na análise de compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, levando-se em consideração a complexidade, a qualificação técnica exigida e a amplitude das atividades envolvidas.

5.2 - Foram adotados os seguintes critérios para definição e validação do valor estimado:

- Referência a contratações públicas anteriores com objetos similares, devidamente registrados em portais de transparência;
- Avaliação da proporcionalidade entre o custo e os resultados esperados, considerando o impacto direto da assessoria sobre o incremento de receitas do ICMS Cultural e a valorização do patrimônio local;
- Inclusão no valor estimado dos custos operacionais, horas técnicas especializadas, deslocamentos, elaboração de documentos, treinamentos e apoio administrativo.

5.3 - O preço apresentado pela empresa selecionada encontra-se dentro dos parâmetros aceitáveis de mercado, sendo considerado justo e compatível com a natureza do serviço e o nível de



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros Três Marias e Varjão de Minas

qualificação profissional exigido. Além disso, a contratação apresenta excelente relação custo-benefício, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos esperados para o município de Três Marias/MG

5.4 - Assim, justifica-se a contratação pelo valor proposto, nos termos do artigo 23, inciso III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, e conforme a pesquisa de preços que integra este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da DIVISÃO DE ESPORTES, conforme determinação da fiscalização na execução dos trabalhos.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços a serem prestados pela empresa contratada serão essenciais para a implementação eficaz da captação de recursos do ICMS Esportivo para o Município de Três Marias/MG. A execução dos serviços deverá ser feita com alto padrão técnico, seguindo as diretrizes do ICMS Esportivo e as necessidades locais do município.

7.2 - A empresa contratada deverá realizar um levantamento detalhado sobre as condições atuais das ações esportivas no município, incluindo:

- Identificação das principais modalidades esportivas praticadas.
- Avaliação das infraestruturas esportivas existentes.
- Levantamento de ações e projetos já realizados ou em andamento.
- Análise do envolvimento e participação da comunidade nas atividades esportivas.
- Estudo da viabilidade e potencial de Três Marias para o recebimento dos recursos do ICMS Esportivo, considerando a legislação vigente e as condições da cidade.

7.3 - Com base nas informações obtidas no diagnóstico, a empresa contratada deverá elaborar um Plano Estratégico com foco na maximização dos recursos a serem captados via ICMS Esportivo. Esse plano deverá incluir:

- Definição de projetos esportivos que atendam aos critérios exigidos pela legislação do ICMS Esportivo.
- Orientação sobre a melhor utilização das infraestruturas esportivas existentes, buscando otimizar os investimentos já realizados.
- Propostas de ações para incrementar a pontuação do município no programa, como a promoção de eventos esportivos, iniciativas de inclusão social e educação esportiva.
- Estratégias para aumentar a participação da população nas atividades esportivas e culturais do município.

7.4 - A empresa contratada deverá prestar consultoria técnica e apoio na elaboração de projetos esportivos a serem submetidos ao ICMS Esportivo. Isso incluirá:

- Assessoria na redação e estruturação dos projetos, alinhando-os às exigências do programa.



CIRCUITO DO

Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade Três Marias e Varjão de Minas

- Assessoria para elaboração de documentos e materiais exigidos para a submissão dos projetos, como relatórios técnicos, orçamentos, cronogramas e descrições detalhadas das atividades.
- Garantia de que os projetos contemplem as áreas prioritárias estabelecidas no programa do ICMS Esportivo.

7.5 - A empresa contratada será responsável por:

- Acompanhamento contínuo da submissão dos projetos elaborados, assegurando que todos os documentos necessários sejam entregues corretamente aos órgãos responsáveis.
- Apoio na comunicação com os órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais para garantir que o processo de análise e aprovação dos projetos ocorra sem entraves.
- Assistência no acompanhamento da aprovação dos projetos e na resolução de eventuais pendências ou ajustes solicitados pelos responsáveis pela gestão do ICMS Esportivo.

7.6 - A empresa contratada deverá realizar:

- **Treinamentos** para os servidores municipais e gestores locais responsáveis pela gestão de projetos e recursos oriundos do ICMS Esportivo, com o objetivo de capacitá-los a conduzir com eficácia as ações esportivas e culturais no município.
- As capacitações devem cobrir temas como gestão de projetos esportivos, administração de recursos públicos, monitoramento e avaliação de resultados e outros tópicos pertinentes à execução dos projetos.

7.7 - Esses serviços devem ser executados conforme os prazos estabelecidos, com dedicação e compromisso para que o município de Três Marias consiga alcançar os objetivos de fortalecimento do esporte local e maximização dos recursos financeiros disponíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O valor total da presente contratação deverá ser dividido em 10 (dez) parcelas iguais, conforme vigência do contrato e deverá ser pago a primeira parcela após a assinatura do contrato, as demais serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente, após a emissão e atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento.

8.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.3 - Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta do contratado, dentre outros.

8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail indicado pelo Gestor.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 - A fiscalização e o gerenciamento da execução dos serviços objeto deste contrato serão realizados pelo Município de Três Marias/MG, por meio da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, com o apoio de equipes técnicas designadas para acompanhar o desenvolvimento das atividades e garantir o cumprimento das metas e objetivos acordados.

9.2 - Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento visam assegurar que os serviços sejam executados dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, no contrato firmado, e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, bem como garantir a transparência na utilização dos recursos públicos.

9.3 - O acompanhamento da execução dos serviços será realizado de forma contínua, com visitas técnicas e/ou reuniões periódicas entre a empresa contratada e o responsável pela fiscalização do município. O responsável técnico designado pela Prefeitura de Três Marias/MG ficará incumbido de coordenar esse processo e interagir com a empresa contratada para garantir que as etapas dos serviços estejam sendo cumpridas conforme o estabelecido.

9.4 - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações.
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este instrumento ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens do Município e de terceiros, mediante notificação por escrito a empresa vencedora.
- c) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da empresa, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.
- d) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - FONTE ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento da referida contratação se dará por conta da seguinte dotação orçamentaria do presente exercício.

11.2



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
Pagamento no valor de R\$ 3.200,00 divididos em 10 parcelas : entrada de R\$ 3.200,00 + 09 parcelas iguais de R\$ 3.200,00	Contribuição das parcelas referente aos termos associativos celebrados entre o município de Três Marias/MG e a IGR Lago de Três Marias	Consultoria e assessoria esportiva, visando o acompanhamento do setor de esportes do município com visitas regulares à prefeitura para explicação dos procedimentos e documentação necessários na obtenção e aumento do icms – esportes, junto a divisão de esporte do município de Três Marias/MG

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 - Solicitar a execução do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.
- 12.2 - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.
- 12.4 - Dar ciência ao CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.
- 12.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO
- 12.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.
- 12.7 - Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.
- 12.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada.
- 12.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Prestar os serviços, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.



CIRCUITO DO

Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

13.2 - Em caso de prestação de serviços em desacordo com o solicitado, o prestador deverá arcar com os custos concernentes.

13.3 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, por meio de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções.

13.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

13.6 - Cumprir os prazos previstos.

13.7 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.8 - Convocar a reunião de alinhamento entre a Consultoria, e a Divisão de Esportes.

13.9 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de legais, especialmente no que se refere à categoria profissional.

13.10 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

13.11 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento do serviço, quando for o caso.

13.12 - Zelar pela perfeita execução do serviço contratado, atendendo prontamente às solicitações do CONTRATANTE.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Termo de Referência/contrato ou da inexecução total ou parcial dos serviços, a Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao contratado, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

1. **Advertência**, por infrações leves ou descumprimentos eventuais;



CIRCUITO DO

Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

2. **Multa**, conforme estipulado em contrato, calculada sobre o valor total ou parcial do contrato, proporcional ao dano causado ou à obrigação descumprida;
3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver inadimplemento grave ou dolo;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2 - A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo específico, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e devido processo legal.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação desde que haja interesse da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre a presente contratação deverão ser esclarecidos junto ao titular da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias.

Matutina/MG, 30 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIENE FERREIRA

Data: 30/04/2025 14:20:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIENE FERREIRA

Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias